



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **INDICAÇÃO Nº. 097/2021**

*Senhora Presidente:*

O Vereador que ao final assina fundamentado no que dispõe o Artigo 165, § 3º do Regimento Interno desta Casa, requer o envio da presente indicação conforme segue:

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 116 da Lei 490/1994 – Que dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Assaí, após cada quinquênio ininterrupto de exercício no município, o servidor efetivo fará jus a três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo, podendo ser convertida em abono pecuniário de 1/3 do valor.

### **INDICA**

Ao Senhor Prefeito Municipal, através do órgão competente, faça uma projeção e organize às Licenças Prêmios dos Servidores Municipais para que todos possam usufruir desse direito, haja vista que infelizmente nem todos estão sendo contemplados. E através de um cronograma todos, sem exceção, possam gozar de suas licenças de uma forma mais organizada, tanto para o Servidor como também para os Secretários Municipais que poderão realizar o planejamento em suas respectivas pastas.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2021.

**ADENILSON WAGNER FELIPE**  
Vereador